



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.850/2024

**INSTITUI O “DIA DE LUTA CONTRA
LGBT fobia” NO MUNICÍPIO DE PEDRA
AZUL – MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Azul – MG, o “Dia de luta contra **LGBTfobia**”, a ser referenciado anualmente no dia 08 de junho.

Parágrafo único – Fica incluído o “Dia de luta contra **LGBTfobia**” no calendário oficial de eventos do Município de Pedra Azul.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a **LGBTfobia**.

Art. 3º - São objetivos da Campanha:

- I- Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- II- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- III- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
- IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar **LGBTfobia**;
- V- Estimular a conscientização por meio de caminhada com abordagem sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de **LGBTfobia** é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Pedra Azul – MG, 20 de junho de 2024.


Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal